

**TERMO ADITIVO N. 02**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** DECC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.004.688/0001-00, com sede à Rua Isidoro Maito, 71, sala 01, Centro, na cidade de Concórdia/SC, representada neste ato pelo seu procurador Filipe Machado da Silva.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidades e valores.

Nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 da planilha orçamentária houve a acréscimo de quantidades do item 01 do edital e contrato (Ponte Linha Santa Barbara - desvio).

Nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 da planilha orçamentária houve a acréscimo de quantidades do item 02 do edital e contrato (Ponte Linha São Carlos - Zenaro).

Nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 da planilha orçamentária houve a acréscimo de quantidades do item 04 do edital e contrato (Ponte Linha São Carlos - Pozzobon).

O valor do acréscimo corresponde a aproximadamente **14,36% (quatorze vírgula trinta e seis por cento)** do contrato.

Este acréscimo quantitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada juntamente com o parecer técnico pelo setor de engenharia e fiscalização do município (AMMOC), assinada pelo Engenheiro Civil Denir Narcizo Zulian (CREA 50.805-8).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor do acréscimo quanto ao item 01 do edital e contrato (Ponte Linha Santa Barbara - desvio) é de **R\$ 7.366,95 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

O valor do acréscimo quanto ao item 02 do edital e contrato (Ponte Linha São Carlos - Zenaro) é de **R\$ 21.242,25 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos)**.

O valor do acréscimo quanto ao item 04 do edital e contrato (Ponte Linha São Carlos - Pozzobon) é de **R\$ 18.234,49 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

O valor do acréscimo total ao contrato referente a este aditivo corresponde à **R\$ 46.843,69 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 372.950,02 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e dois centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo final para a execução das obras passa a ser dia 16 e o prazo de vigência do contrato passa a ser dia 30, ambos do mês de agosto do corrente ano.

## **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES  
Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (36)  
Recursos 000-Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal nos arts. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, assim como na Cláusula Nona do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 1º de agosto de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

DECC CONSTRUÇÕES LTDA  
Filipe Machado da Silva  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_